

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2017
Processo Administrativo nº 17.977/2017

CONTRATANTE: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o **Econ. Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 4.972 e carteira de identidade civil nº 37827375 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 411.815.737-34, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU, Seção 3, Página 174, nº 232, de 4 de dezembro de 2018, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SANDRONI CONSULTORES S/S LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.139.831/0001-37, Inscrição CCM 46.776, com sede na Rua Sousa Reis, nº 120, apartamento 31, CEP: 05586-080, São Paulo-SP, representada pelo seu Diretor **Paulo Henrique Sandroni**, portador do RG nº 3259575, CPF nº 012.637.108-32, residente no endereço supramencionado, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Empresa SANDRONI CONSULTORES S/S LTDA celebraram em 3 de abril de 2017 um contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de simuladores de forma a viabilizar a realização da Gincana Nacional de Economia, de autoria da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que o **Cofecon** tem interesse em manter a prestação dos serviços, haja vista que este ano será realizada a IX Gincana Nacional de Economia;

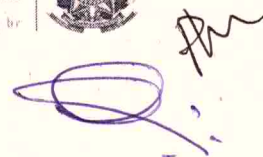
RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 3/2017, com base na Lei 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 3/2017, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **3/4/2019 a 2/4/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA. DO REAJUSTE


3.1. Amparado na Cláusula Quinta do Contrato nº 3/2017, o contrato valor do contrato será reajustado em 25%, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em razão de atualização e aprimoramento do software contratado, conforme consta na proposta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 3/2017 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2019.




Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon
Contratante




Paulo Henrique Sandroni
Diretor da Sandroni Consultores
Contratada

Testemunha 1:



Nome: 399.596.431-15
CPF: **Ana Claudia Ramos Pinto**
PST - Profissional de Suporte Técnico
Cofecon

Testemunha 2:



Nome: Sora Henrique V. Costa
CPF: 075 104 711 11

